CONTRATO N.º 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0372025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 094/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ/PI, COM A EMPRESA J A COMERCIAL LTDA-CNPJ 06.042.461/0001-03, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ -PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 01.612.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 210, bairro centro, CEP 64.688-000, na cidade de Vila Nova do Piauí, Estado Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Bernardo Leal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J A COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 06.042.461/0001-03, com sede na rua Leopoldina Rocha, n.º 240, bairro centro, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião, neste ato representado por José Ailson de Carvalho Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.581.932-SSP/PI e CPF: n° 791.159.693-04, residente e domiciliado na Leopoldina Rocha, n.º 238, bairro centro, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para composição da merenda escolar do município de Vila Nova do Piauí – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	GARANTIA/ VALIDADE	ACONDICIONAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VR EXTENSO	VALOR TOTAL	VR EXTENSO	FOLDER
1	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionados em saco plástico de 1 KG. Composição básica mínima do açúcar: 99,3% de sacarose. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	3000	OLHO DAGUA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	R$ 17.250,00	dezessete mil duzentos e cinquenta reais	
2	**ADOÇANTE DIETÉTICO** líquido, sucralose, embalagem original de 100ml	50	ZERO CAL	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,58	seis reais e cinquenta e oito centavos	R$ 329,00	trezentos e vinte e nove reais	
3	**ADOÇANTE DIETÉTICO**, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 100ml.								trezentos e setenta e três reais e	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

		50	STEVIA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 7,47	sete reais e quarenta e sete centavos	R$ 373,50	cinquenta centavos	
4	**ALHO**, tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	500	DOCAMPO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 23,59	vinte e três reais e cinquenta e nove centavos	R$ 11.795,00	onze mil setecentos e noventa e cinco reais	
5	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1** – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	6000	CHINÊS	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,69	seis reais e sessenta e nove centavos	R$ 40.140,00	quarenta mil cento e quarenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

6	**AVEIA**, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	5000	NESTLE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 12,68	doze reais e sessenta e oito centavos	R$ 63.400,00	sessenta e três mil quatrocentos reais	
7	**AZEITE**, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	200	GALLO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 53,99	cinquenta e três reais e noventa e nove centavos	R$ 10.798,00	dez mil setecentos e noventa e oito reais	
8	**AZEITONA**, verde, em conserva SEM CAROÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 310g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição,	2000	RIVOLLI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa	R$ 5,94	cinco reais e noventa e	R$ 11.880,00	onze mil oitocentos e oitenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.				resistente ao transporte		quatro centavos			
9	**BATATA PALHA**. Composição básica gordura vegetal; sal refinado; sabor natural; palha; pesando 500 gramas cada unidade; acondicionado em saco filme laminado ou plástico atóxico reforçado. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes	1000	YOKI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 16,08	dezesseis reais e oito centavos	R$ 16.080,00	dezesseis mil oitenta reais	
10	**BISCOITO DE SAL**, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 350 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	5000	FORTALEZA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,28	seis reais e vinte e oito centavos	R$ 31.400,00	trinta e um mil quatrocentos reais	
11	**BISCOITO SALGADO integral**, embalagem original com no mínimo 350g									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

		1000	MARILAN	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 9,52	nove reais e cinquenta e dois centavos	R$ 9.520,00	nove mil quinhentos e vinte reais	
12	**BISCOITO c/ DOCE,** redondo, sem recheio, tipo Maria. Embalagem deve conter: 350g, nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	5000	FORTALEZA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,33	seis reais e trinta e três centavos	R$ 31.650,00	trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais	
13	**BISCOITO DOCE** sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 350g.	100	NATURALIFE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R$ 890,00	oitocentos e noventa reais	
14	**BISCOITO DOCE tipo rosquinha**, embalagem original com no mínimo 350g.	2000	MARILAN	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 7,44	sete reais e quarenta e quatro centavos	R$ 14.880,00	quatorze mil oitocentos e oitenta reais	
15	**CAFÉ** torrado e moído, 250g, Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	3000	CAFÉ PURO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 16,39	dezesseis reais e trinta e nove centavos	R$ 49.170,00	quarenta e nove mil cento e setenta reais	
16	**COLORAU** Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico hermeticamente vedado e resistente, pacotes de 1 kg (10 pacotes de 100g) . Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	4000	SÃO BRAZ	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 14,65	quatorze reais e sessenta e cinco centavos	R$ 58.600,00	cinquenta e oito mil seiscentos reais	
17	**COMINHO** tempero/condimento em pó, desidratado e moído, acondicionado em saco plástico hermeticamente vedado e resistente, pacotes de 1 kg (10 pacotes de 100g). Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade,									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	4000	PRATA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 33,48	trinta e três reais e quarenta e oito centavos	R$ 133.920,00	cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais	
18	**CHOCOLATE COM 100% CACAU** em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	2000	GAROTO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 28,36	vinte e oito reais e trinta e seis centavos	R$ 56.720,00	cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais	
19	**CREME DE LEITE** – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes	1000	ITALAC	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 4,00	quatro reais	R$ 4.000,00	quatro mil reais	
20	**EXTRATO DE TOMATE**. Concentrado de pura polpa, simples. não apresentar fermentação, vazamentos, amassados e estufamentos, conter dados do produto: 300 g, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote,	1000	FUGINI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R$ 4.200,00	quatro mil duzentos reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.									
21	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA**. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no MAPA/ANVISA	3000	YOKI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 9,12	nove reais e doze centavos	R$ 27.360,00	vinte e sete mil trezentos e sessenta reais	
22	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.	3000	ROSA BRANCA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,81	seis reais e oitenta e um centavos	R$ 20.430,00	vinte mil quatrocentos e trinta reais	
23	**FEIJÃO – PRETO TIPO I,** novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. REGISTRO MAPA/ANVISA. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	3000	KICALDO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 10,42	dez reais e quarenta e dois centavos	R$ 31.260,00	trinta e um mil duzentos e sessenta reais	
24	**FEIJÃO – CARIOQUINHA** Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. REGISTRO MAPA/ANVISA. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	5000	KICALDO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 10,30	dez reais e trinta centavos	R$ 51.500,00	cinquenta e um mil quinhentos reais	
25	**FERMENTO QUÍMICO** em pó, em embalagem original com 100g.	1000	ROYAL	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 5,65	cinco reais e sessenta e cinco centavos	R$ 5.650,00	cinco mil seiscentos e cinquenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

26	**FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO**. Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem c/ 500 gramas), livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.	5000	VITAMILHO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 2,68	dois reais e sessenta e oito centavos	R$ 13.400,00	treze mil quatrocentos reais	
27	**LEITE EM PÓ, INTEGRAL**, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, 200g, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e registros nos órgãos competentes.									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

		8000	CAMPONESA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 7,90	sete reais e noventa centavos	R$ 63.200,00	sessenta e três mil duzentos reais	
28	**Leite em Pó Integral – SEM LACTOSE** – Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, 300g, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro nos órgãos competentes.	1000	SERENISSIMA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 19,16	dezenove reais e dezesseis centavos	R$ 19.160,00	dezenove mil cento e sessenta reais	
29	**LEITE EM PÓ, DESNATADO** instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	1000	CAMPONESA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 11,86	onze reais e oitenta e seis centavos	R$ 11.860,00	onze mil oitocentos e sessenta reais	
30	**FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO** (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	100	NAN COMFOR	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 33,18	trinta e três reais e dezoito centavos	R$ 3.318,00	três mil trezentos e dezoito reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

31	**FORMULA INFANTIL, AR antiregurgitação** com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	NAN AR	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 53,34	cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos	R$ 5.334,00	cinco mil trezentos e trinta e quatro reais	
32	**FÓRMULA INFANTIL, AR,** PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	100	APTAMIL PRO EXPERT	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 69,61	sessenta e nove reais e sessenta e um centavos	R$ 6.961,00	seis mil novecentos e sessenta e um reais	
33	**FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR** em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	100	APTAMIL PRO EXPERT	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 95,48	noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos	R$ 9.548,00	nove mil quinhentos e quarenta e oito reais	
34	**FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR** nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e	100	NEOCATE LCP	12 MESES	Embalagem plástica/caixa	R$216,44	duzentos e dezesseis reais e	R$ 21.644,00	vinte e um mil seiscentos e	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.				resistente ao transporte		quarenta e quatro centavos		quarenta e quatro reais	
35	**FORMULA INFANTIL, PTN,** LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	APTAMIL SL	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$208,00	duzentos e oito reais	R$ 20.800,00	vinte mil oitocentos reais	
36	**FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE** pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	INFANTRINI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$131,34	cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos	R$ 13.134,00	treze mil cento e trinta e quatro reais	
37	**FORMULA INFANTIL, SOJA**, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	100	APTAMIL PRO EXPERT	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 71,21	setenta e um reais e vinte e um centavos	R$ 7.121,00	sete mil cento e vinte e um reais	
38	**MANTEIGA** extra, com sal, em embalagem original com no mínimo 200G.	1000	QUALY	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 18,45	dezoito reais e quarenta e cinco centavos	R$ 18.450,00	dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

39	**MACARRÃO ESPAGUETE** – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	5000	RENATA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 24.900,00	vinte e quatro mil novecentos reais	
40	**MARGARINA** – cremosa com sal; leite, agua e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, agua e sal); ZERO TEOR DE GORDURAS TRANS, podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios, 500 G. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	500	QUALY	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 9,77	nove reais e setenta e sete centavos	R$ 4.885,00	quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais	
41	**MILHO VERDE EM CONSERVA** – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Embalagem deve conter: nome									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	8000	QUERO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 3,72	três reais e setenta e dois centavos	R$ 29.760,00	vinte e nove mil setecentos e sessenta reais	
42	**ÓLEO DE SOJA** – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.	5000	SOYA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 9,33	nove reais e trinta e três centavos	R$ 46.650,00	quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais	
43	**PTS – PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA.** características técnicas: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou	1000	NATURALIFE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 8,11	oito reais e onze centavos	R$ 8.110,00	oito mil cento e dez reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes.									
44	**RAPADURA**- produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes.	500	DATERRA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 10,58	dez reais e cinquenta e oito centavos	R$ 5.290,00	cinco mil duzentos e noventa reais	
45	**QUEIJO PROCESSADO**, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	3000	POLENGUINHO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 8,51	oito reais e cinquenta e um centavos	R$ 25.530,00	vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais	
46	**SAL** – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Embalagem deve conter: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s)	1000	GUSTAVO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R$ 1.670,00	um mil seiscentos e setenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	vigente (s) e registros nos órgãos competentes.									
47	**SARDINHA**, embalagem tradicional, lata pequena. Contendo 125 g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	5000	88	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 5,73	cinco reais e setenta e três centavos	R$ 28.650,00	vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais	
48	**UVA PASSAS DESIDRATA ESCURA**, tamanho médio, sabor doce, suculenta, coloração roxa e sem sementes. Com características integras e de primeira qualidade, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalagem com no mínimo 150g. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	500	LA VIOLETERA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 10,32	dez reais e trinta e dois centavos	R$ 5.160,00	cinco mil cento e sessenta reais	
49	**VINAGRE** do tipo branco, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	1000	MARATA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,13	seis reais e treze centavos	R$ 6.130,00	seis mil cento e trinta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

50	**FUBA**. Fubá de milho, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100	NOVOMILHO	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 3,94	três reais e noventa e quatro centavos	R$ 394,00	trezentos e noventa e quatro reais	
51	**AMIDO DE MILHO**. especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com peso líquido de 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Validade não inferior a 6 meses.	5000	MAISENA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R$ 37.500,00	trinta e sete mil quinhentos reais	
52	**CARNE BOVINA MOÍDA**, fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 500g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas Práticas de fabricação e legislação vigente. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA.	8000	FRIBOI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 21,08	vinte e um reais e oito centavos	R$ 168.640,00	cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais	
53	**CARNE BOVINA IN NATURA OU CONGELADA.** Descrição: Matéria prima: carne bovina tipo ACÉM. A carne deverá ser proveniente quarto dianteiro, abatidos sob inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O tipo de corte deverá ser característico da peça. Fabricação: os recortes de acém embalados em sacos de polietileno. O congelamento deverá ocorrer à temperatura de –18°C ou inferior e transportada numa condição que preserve todas as características do alimento. O produto deverá estar de acordo com as Resoluções vigentes e normas de higiene e rotulagem de alimentos. Características físico-químicas: Deverá conter no máximo 10% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de	8000	FRIBOI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 29,24	vinte e nove reais e vinte e quatro centavos	R$ 233.920,00	duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	umidade. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: Embalagem primária: o produto deverá estar embalado em sacos de polietileno pesando 5kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água ou gelo. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1) Declarar marca; 2) Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; 3) Identificação completa do produto 4) Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; 5) Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação.									
54	**COXA E / OU SOBRECOXA** FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro	5000	SEARA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa	R$ 12,42	doze reais e quarenta e dois centavos	R$ 62.100,00	sessenta e dois mil cem reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	características. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.				resistente ao transporte					
55	**FÍGADO BOVINO** congelado em embalagem plástica conforme a legislação.	1000	FRIBOI	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 13,47	treze reais e quarenta e sete centavos	R$ 13.470,00	treze mil quatrocentos e setenta reais	
56	**FRANGO PEÇA INTEIRA**, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da	5000	SEARA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 68.650,00	sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.									
57	**IOGURTE** com adição de poupa de frutas, sabores diversos, refrigerado, em embalagens recicláveis tipo garrafinhas ou potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, ou plásticas, resistentes, termosoldadas, contendo 900G cada, isento de corantes artificiais e glúten. Embalagem tradicional contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade e registros nos órgãos competentes.	8000	NESTLE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 9,85	nove reais e oitenta e cinco centavos	R$ 78.800,00	setenta e oito mil oitocentos reais	
58	**IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE** em embalagem original com no mínimo 170g.	1000	DANONE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 16,72	dezesseis reais e setenta e dois centavos	R$ 16.720,00	dezesseis mil setecentos e vinte reais	
59	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros	3000	AURORA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa	R$ 24,82	vinte e quatro reais e oitenta	R$ 74.460,00	setenta e quatro mil	

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas				resistente ao transporte		e dois centavos		quatrocentos e sessenta reais	
60	**OVOS DE GALINHA** de granja tipo grande. Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 30 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 15 dias. carimbo de inspeção estadual ou federal.	334	GRANJA ALMEIDA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 19,18	dezenove reais e dezoito centavos	R$ 6.406,12	seis mil quatrocentos e seis reais e doze centavos	
61	**PEITO DE FRANGO**, sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	8000	SEARA	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 19,67	dezenove reais e sessenta e sete centavos	R$ 157.360,00	cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais	
62	**POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA** embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem.									

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

	Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	RIO GRANDE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 11,30	onze reais e trinta centavos	R$ 11.300,00	onze mil trezentos reais	
63	**POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA** embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	RIO GRANDE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 7,68	sete reais e sessenta e oito centavos	R$ 7.680,00	sete mil seiscentos e oitenta reais	
64	**POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA** embalagem com 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Embalagem de polietileno de baixa intensidade atóxico e registros nos órgãos competentes. Carimbo de inspeção estadual ou federal.	1000	RIO GRANDE	12 MESES	Embalagem plástica/caixa resistente ao transporte	R$ 6,00	seis reais	R$ 6.000,00	seis mil reais	
Valor Total Estimado: R$ 2.047.260,62 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)								**R$ 2.047.260,62**		

1.1. A prestação dos serviços do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115069304

1.1.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico Nº 037/2025;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2025 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R$ 2.047.260,62 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Nova do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentaria: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2016.0000 – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), **12.361.0014.2038.0000** – (MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE ENS. FUNDAMENTAL)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e **552** (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vila Nova do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/11/2025.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6.Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7.Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8.Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Padre Marcos - PI é competente para dirimir questões

oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Vila Nova do Piauí, 04 de novembro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Assinado digitalmente por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
DN: cn=MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=ARMAZEMLEAL@GMAIL.COM
SN: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=videoconferencia; CN=MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal de Wall Ferraz
CONTRATANTE

JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304

cn=JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=COMERCIALJA1@HOTMAIL.COM

José Ailson de Carvalho Sobrinho
CPF n° 791.159.693-04
RG n.º 1.581.932-SSP/PI
J A COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 06.042.461/0001-03

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
JOSE AILSON DE CARVALHO SOBRINHO:79115969304